

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA (ALGARVE)

ATA N.º 9/2020

Da reunião **extraordinária** da Câmara Municipal de Lagoa, realizada no dia **31 de março de 2020**.-----

Aos trinta e um dias do mês de março de dois mil e vinte, nesta cidade de Lagoa, Edifício dos Paços do Concelho e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, reuniram-se em pública reunião ordinária os membros da mesma Câmara, Excelentíssimos Senhores:-----

Presidente: Luís António Alves da Encarnação -----

Vereadores: Cesário Miguel Santos Duarte Belém, Anabela Simão Correia Rocha, Jorge Manuel Neto Pardal, Mário José Costa Vieira, Ana Cristina Tiago Martins e Mário Fernando Rodrigues Guerreiro.

Reconhecendo-se que a Câmara Municipal estava reunida em número legal suficiente para poder deliberar, foi pelo Excelentíssimo Presidente declarada aberta a reunião, pelas **9.30 horas**, tendo a Câmara passado a ocupar-se do seguinte: -----

Justificação de faltas: - A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar como justificada a falta do Sr. Vereador José Inácio Marques Eduardo, que por motivo de força maior se encontra impossibilitado de comparecer à presente reunião. -----

Assinatura da ata da reunião anterior: Tendo-se procedido à leitura da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no passado dia **vinte e quatro** a qual já havia sido aprovada em minuta no final daquela reunião, foi a mesma assinada. -----

Ata da presente reunião: - A Câmara deliberou, por unanimidade, que a ata da presente reunião fosse aprovada no final, em minuta. -----

Finanças municipais: Foi presente o balancete de movimento de fundos, respeitante ao dia 30 do corrente, que acusava um saldo de **dezassete milhões trezentos e dezasseis mil seiscentos e catorze euros e quarenta cêntimos**, no qual está compreendida a importância de **quinze milhões quinhentos cinquenta e quatro mil quatrocentos setenta e cinco euros e setenta e dois cêntimos**, referente a operações orçamentais e **um milhão setecentos sessenta e dois mil cento trinta e oito euros e sessenta e oito cêntimos** referente a operações não orçamentais.-----

A Câmara tomou conhecimento do referido balancete e saldos.-----

Antes da Ordem do Dia

RECOMENDAÇÃO

Os Vereadores, Mário Vieira e Cesário Belém, conscientes da importância da Proteção Municipal, em todos os momentos, mas mais reforçada pelas circunstâncias dos tempos que vivemos. Recomendam que o Município na qualidade de responsável pela mesma, crie as condições para que este serviço municipal, seja munido de instrumentos próprios e diretos com a população do concelho, nomeadamente ao nível da comunicação e informação, com a criação de áreas nos diversos meios que as redes sociais proporcionam, bem como a atualização da informação existente da respetiva estrutura que se encontra, desde desatualizado no portal do Município.-----

Justificando a importância desta recomendação, quer para dignificar a estrutura, mas especial para separar os conteúdos disponibilizados pelos meios de comunicação que o Município possui, que abrange áreas diversas da competência do mesmo e que tem que ter um tratamento uniforme nos mesmos espaços e a informação e comunicação específica que os meios de comunicação e informação da estrutura da Proteção Civil Municipal, têm a obrigação e o dever de proporcionar e disponibilizar."-----

Deliberação nº1

Apreciação da situação atual decorrente da pandemia COVID-19

O Senhor Presidente deu conta do ponto de situação decorrente da pandemia COVID-19 no concelho de Lagoa, tendo referido que existiam no concelho 4 casos positivos conhecidos e 2 mortes, que lamentou.----
Informou, que de momento, a principal preocupação residia na questão dos lares e dos idosos, pois ainda que estes não saíssem dos espaços em causa, conviviam com os respetivos trabalhadores.-----
Acrescentou que estavam a ser preparadas zonas de apoio à população, em espaços da autarquia e duas unidades hoteleiras.-----

O Senhor Presidente deu a palavra ao Coordenador Municipal de Proteção Civil, Jorge Cabrita, que explicou que as zonas de apoio estavam classificadas em 3 tipologias: 1 - Isolamento profilático; 2 - Isolamento e acompanhamento médico; 3 - Reserva social.-----

No uso da palavra o coordenador referiu ainda que estavam precavidos em relação à população vulnerável, sendo que a última palavra era sempre da Delegada de Saúde.-----

O assunto foi debatido por todos os presentes, cuja preocupação manifestada sobre a situação atual é unânime.-----

Deliberação nº2

Medidas excecionais relativas à situação epidemiológica do novo coronavirus-COVID-19 para apoio a particulares, empresas e 3.º setor

Relativamente ao assunto em epígrafe foi presente uma proposta do Sr. Presidente, a qual é do seguinte teor:-----

"MEDIDAS DE APOIO A PARTICULARES, EMPRESAS E TERCEIRO SETOR, DECORRENTE DA SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA COM O NOVO CORONA VIRUS COVID - 19

PROPOSTA

PARTICULARES-----

- Prorrogação por 120 dias, do prazo de pagamento voluntário das faturas de consumo de água emitidas pelo Município, até setembro 2020 (fatura referente ao consumo de água em setembro, emitida em outubro 2020).-----
- Suspensão da Interrupção de fornecimento de água por falta de pagamento até setembro 2020.-----
- Reforço orçamental das verbas do Fundo de Emergência Social, para incremento das respostas sociais, de apoio a indivíduos e famílias residentes no concelho de Lagoa que se encontrem em situação de carência económica emergente e pontual, ao nível de: alimentação; despesas de saúde com medicação, e meios complementares de diagnóstico; comparticipação no pagamento de dívidas inerentes ao consumo doméstico de eletricidade e gás e outras ajudas técnicas, nos termos do Regulamento em vigor, até ao montante de 80.000,00€. -----
- Reforço orçamental das verbas do Programa de Apoio ao Arrendamento para Famílias Carenciadas, até ao montante de 20.000,00€. -----
- Reforço, em termos de Recursos Humanos e apoio material, do Serviço de Ação Social, para apoio aos indivíduos e famílias, com residência no concelho de Lagoa, em situação de carência económica e vulnerabilidade social, por consequência da situação de pandemia COVID - 19 -----

EMPRESAS/ENI-----

- Prorrogação por 120 dias, do prazo de pagamento voluntário das faturas de consumo de água emitidas pelo Município, até setembro 2020 (fatura referente ao consumo de água em setembro, emitida em outubro 2020).-----
- Suspensão da Interrupção de fornecimento de água por falta de pagamento até setembro 2020.-----
- Isenção de pagamento da taxa de ocupação de espaço público para as empresas/ENI que encerrem parcialmente ou totalmente a sua atividade por consequência da situação de pandemia com COVID - 19, mediante requerimento e análise casuística. -----
- Isenção de pagamento da taxa de publicidade para as empresas/ENI, com sede social no concelho de Lagoa, que encerrem parcialmente ou totalmente a sua atividade por consequência da situação de pandemia com COVID - 19, mediante requerimento e análise casuística.-----
- Isenção das rendas dos espaços municipais concessionados, até setembro de 2020. -----

- Isenção de pagamento das taxas fixas de Água, Resíduos Sólidos Urbanos e Saneamento, nas faturas de fornecimento de água, para as empresas/ENI que encerrem parcialmente ou totalmente a sua atividade por consequência da situação de pandemia com COVID - 19, mediante requerimento e análise casuística.--

- Reforço, em termos de Recursos Humanos e apoio material, do Gabinete de Apoio ao Empreendedor, para desempenho em termos de apoio técnico, jurídico e financeiro, às empresas e ENI, com sede social no concelho de Lagoa, que encerrem parcialmente ou totalmente a sua atividade, por consequência da situação de pandemia com COVID - 19. -----

TERCEIRO SETOR-----

- Prorrogação por 120 dias, do prazo de pagamento voluntário das faturas de consumo de água emitidas pelo Município, até setembro 2020 (fatura referente ao consumo de água em setembro, emitida em outubro 2020).-----

- Suspensão da Interrupção de fornecimento de água por falta de pagamento até setembro 2020.-----

- Reforço da verba na rubrica de despesas de apoio financeiro às IPSS, prevista no Orçamento Municipal para o ano financeiro de 2020, em sede de apoio extraordinário, para fazer face às dificuldades de tesouraria, decorrentes da situação de pandemia com COVID 19, até ao montante de 400.000,00€".-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta do Sr. Presidente.-----

Deliberação nº 3

Candidatura ao Programa de Incentivo à Natalidade

Ana Mourinho Belbut Ferreira de Sousa

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 5051 da Técnica Superior Soraia Ponte, informando que a requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa de Incentivo à Natalidade e na qual consta: -----

“O apoio ao incentivo à natalidade reverte a forma de *subsídio individual*, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), a processar pela Divisão Financeira revestindo as seguintes formas (numero 4, do artigo 6º):---

a) Pagamento de uma prestação única, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros); -----

b) Reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Lagoa, até ao valor de € 1750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), realizadas durante os primeiros dois anos de vida da criança, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável e harmonioso; no caso da alínea d) do artigo 5.º, até aos dois anos sobre a data da aprovação da decisão da adoção plena; -----

c) relativamente ao valor dos € 1 750,00, o mesmo será repartido por dois anos, a apresentar as despesas em dois atos únicos, sob pena de não serem consideradas. -----

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a

requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento. -----

Mais se informa que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, prevê-se a despesa de 1500,00€ (mil e quinhentos euros), para o ano de 2020 e os restantes 500,00 € (quinhentos euros) para o ano de 2021, com a presente candidatura.-----

Somos sumariamente, a informar que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento, pelo que, somos a propor deferir-se a candidatura em apreço”. -----
A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder o apoio ao incentivo à natalidade de acordo com o parecer da Técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 92860. -----

Deliberação nº 4

Candidatura ao Programa de Incentivo à Natalidade

Liliana Filipa Pereira Gonçalves

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 5867 da Técnica Superior Soraia Ponte, informando que a requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa de Incentivo à Natalidade e na qual consta: -----

“O apoio ao incentivo à natalidade reverte a forma de *subsídio individual*, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), a processar pela Divisão Financeira revestindo as seguintes formas (numero 4, do artigo 6º):---

- a) Pagamento de uma prestação única, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros); -----
- b) Reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Lagoa, até ao valor de € 1750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), realizadas durante os primeiros dois anos de vida da criança, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável e harmonioso; no caso da alínea d) do artigo 5.º, até aos dois anos sobre a data da aprovação da decisão da adoção plena; -----
- c) relativamente ao valor dos € 1 750,00, o mesmo será repartido por dois anos, a apresentar as despesas em dois atos únicos, sob pena de não serem consideradas. -----

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento. -----

Mais se informa que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, prevê-se a despesa de 1500,00€ (mil e quinhentos euros), para o ano de 2020 e os restantes 500,00 € (quinhentos euros) para o ano de 2021, com a presente candidatura.-----

Somos sumariamente, a informar que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento, pelo que, somos a propor deferir-se a candidatura em apreço”. -----
A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder o apoio ao incentivo à natalidade de acordo com o parecer da Técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o n.º 93298. -----

Deliberação n.º 5

Candidatura ao Programa de Incentivo à Natalidade

Bakhora Turaeva

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação n.º 5066 da Técnica Superior Soraia Ponte, informando que a requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa de Incentivo à Natalidade e na qual consta: -----

“O apoio ao incentivo à natalidade reverte a forma de *subsídio individual*, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), a processar pela Divisão Financeira revestindo as seguintes formas (numero 4, do artigo 6º):---

- a) Pagamento de uma prestação única, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros);-----
- b) Reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Lagoa, até ao valor de € 1750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), realizadas durante os primeiros dois anos de vida da criança, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável e harmonioso; no caso da alínea d) do artigo 5.º, até aos dois anos sobre a data da aprovação da decisão da adoção plena;-----
- c) relativamente ao valor dos € 1 750,00, o mesmo será repartido por dois anos, a apresentar as despesas em dois atos únicos, sob pena de não serem consideradas. -----

Somos a esclarecer que em relação ao previsto na alínea c), do artigo 10º, que a requerente não é recenseada no Concelho, no entanto e atendendo à alínea d), ao artigo 4º da Lei n.º 13/99 de 22 de março – que estabelece o novo regime jurídico do recenseamento eleitoral – “*O recenseamento é voluntário para: (...) d) Outros cidadãos estrangeiros residentes em Portugal.* Desta feita, e atendendo a que a requerente é natural do Uzbequistão, o recenseamento é facultativo. -----

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento. -----

Mais se informa que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, prevê-se o pagamento de 1500,00€ (mil e quinhentos euros) para o ano de 2020 e os restantes 500€ (quinhentos euros) para o ano de 2021, com a presente candidatura. -----

Somos sumariamente, que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento, com exceção da alínea c), do artigo 10.º, que se reporta ao recenseamento, contudo e por se tratar de uma munícipe natural do Uzbequistão, a alínea d), ao artigo 4.º da Lei n.º 13/99 de 22 de março – que estabelece o novo regime jurídico do recenseamento eleitoral – prevê que o recenseamento nestes casos seja facultativo, pelo que, somos a propor deferir-se a candidatura em apreço.” -----

A Câmara deliberou, por maioria, com uma abstenção do Sr. Vereador Cesário Belém, indeferir o apoio ao incentivo à natalidade, considerando que a requerente não se encontra recenseada, não preenchendo o requisito previsto na alínea c) do artº 10º do regulamento em vigor. -----

Deliberação nº 6

Candidatura ao Programa de Incentivo à Natalidade

Flávio Ricardo Neves Pimentel

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 5807 da Técnica Superior Soraia Ponte, informando que o requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa de Incentivo à Natalidade e na qual consta: -----

“O apoio ao incentivo à natalidade reverte a forma de *subsídio individual*, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), a processar pela Divisão Financeira revestindo as seguintes formas (numero 4, do artigo 6º):---

- a) Pagamento de uma prestação única, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros); -----
- b) Reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Lagoa, até ao valor de € 1750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), realizadas durante os primeiros dois anos de vida da criança, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável e harmonioso; no caso da alínea d) do artigo 5.º, até aos dois anos sobre a data da aprovação da decisão da adoção plena; -----
- c) relativamente ao valor dos € 1 750,00, o mesmo será repartido por dois anos, a apresentar as despesas em dois atos únicos, sob pena de não serem consideradas. -----

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento. -----

Mais se informa que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, prevê-se a despesa de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), para o ano de 2020, e os restantes 500,00 € (quinhentos euros) para o ano de 2021, com a presente candidatura. -----

Somos sumariamente, a informar que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento, pelo que, somos a propor deferir-se a candidatura em apreço”. -----
A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder o apoio ao incentivo à natalidade de acordo com o parecer da Técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 93296. -----

Deliberação nº 7

Candidatura ao Programa de Incentivo à Natalidade

Sali Helena das Neves Andrez

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 5931 da Técnica Superior Soraia Ponte, informando que a requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa de Incentivo à Natalidade e na qual consta: -----

“O apoio ao incentivo à natalidade reverte a forma de *subsídio individual*, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), a processar pela Divisão Financeira revestindo as seguintes formas (numero 4, do artigo 6º):---

- a) Pagamento de uma prestação única, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros); -----
- b) Reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Lagoa, até ao valor de € 1750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), realizadas durante os primeiros dois anos de vida da criança, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável e harmonioso; no caso da alínea d) do artigo 5.º, até aos dois anos sobre a data da aprovação da decisão da adoção plena; -----
- c) relativamente ao valor dos € 1 750,00, o mesmo será repartido por dois anos, a apresentar as despesas em dois atos únicos, sob pena de não serem consideradas. -----

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento. -----

Mais se informa que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, prevê-se a despesa de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), para o ano de 2020, e os restantes 500,00 € (quinhentos euros) para o ano de 2021, com a presente candidatura. -----

Somos sumariamente, a informar que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento, pelo que, somos a propor deferir-se a candidatura em apreço”. -----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder o apoio ao incentivo à natalidade de acordo com o parecer da Técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 93314. -----

Deliberação nº 8

Candidatura ao Programa de Incentivo à Natalidade

Andreia Filipa da Fonseca Bastos e Silva

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 5991 da Técnica Superior Soraia Ponte, informando que a requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa de Incentivo à Natalidade e na qual consta: -----

“O apoio ao incentivo à natalidade reverte a forma de *subsídio individual*, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), a processar pela Divisão Financeira revestindo as seguintes formas (numero 4, do artigo 6º):---

- a) Pagamento de uma prestação única, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros); -----
- b) Reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Lagoa, até ao valor de € 1750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), realizadas durante os primeiros dois anos de vida da criança, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável e harmonioso; no caso da alínea d) do artigo 5.º, até aos dois anos sobre a data da aprovação da decisão da adoção plena; -----
- c) relativamente ao valor dos € 1 750,00, o mesmo será repartido por dois anos, a apresentar as despesas em dois atos únicos, sob pena de não serem consideradas. -----

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento. -----

Mais se informa que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, prevê-se a despesa de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), para o ano de 2020, e os restantes 500,00 € (quinhentos euros) para o ano de 2021, com a presente candidatura. -----

Somos sumariamente, a informar que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento, pelo que, somos a propor deferir-se a candidatura em apreço”. -----
A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder o apoio ao incentivo à natalidade de acordo com o parecer da Técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 93312. -----

Deliberação nº 9

Candidatura ao Programa de Incentivo à Natalidade

Susana Rita do Carmo Almeida

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 5992 da Técnica Superior Soraia Ponte, informando que o requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa de Incentivo à Natalidade e na qual consta: -----

“O apoio ao incentivo à natalidade reverte a forma de *subsídio individual*, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), a processar pela Divisão Financeira revestindo as seguintes formas (numero 4, do artigo 6º):---

- a) Pagamento de uma prestação única, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros); -----

b) Reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Lagoa, até ao valor de € 1750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), realizadas durante os primeiros dois anos de vida da criança, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável e harmonioso; no caso da alínea d) do artigo 5.º, até aos dois anos sobre a data da aprovação da decisão da adoção plena; -----

c) relativamente ao valor dos € 1 750,00, o mesmo será repartido por dois anos, a apresentar as despesas em dois atos únicos, sob pena de não serem consideradas. -----

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento. -----

Mais se informa que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, prevê-se a despesa de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), para o ano de 2020, e os restantes 500,00 € (quinhentos euros) para o ano de 2021, com a presente candidatura. -----

Somos sumariamente, a informar que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento, pelo que, somos a propor deferir-se a candidatura em apreço”. -----
A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder o apoio ao incentivo à natalidade de acordo com o parecer da Técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 93311 -----

Deliberação nº 10

Candidatura ao Programa de Incentivo à Natalidade

Lúcia Isabel Martins Guerreiro

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 6997 da Técnica Superior Soraia Ponte, informando que a requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa de Incentivo à Natalidade e na qual consta: -----

“O apoio ao incentivo à natalidade reverte a forma de *subsídio individual*, no valor total de € 2 000,00 (dois mil euros), a processar pela Divisão Financeira revestindo as seguintes formas (numero 4, do artigo 6º):---

a) Pagamento de uma prestação única, no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros); -----

b) Reembolso de despesas efetuadas na área do Município de Lagoa, até ao valor de € 1750,00 (mil setecentos e cinquenta euros), realizadas durante os primeiros dois anos de vida da criança, com a aquisição de bens e/ou serviços considerados indispensáveis ao seu desenvolvimento saudável e harmonioso; no caso da alínea d) do artigo 5.º, até aos dois anos sobre a data da aprovação da decisão da adoção plena; -----

c) relativamente ao valor dos € 1 750,00, o mesmo será repartido por dois anos, a apresentar as despesas em dois atos únicos, sob pena de não serem consideradas. -----

Neste sentido, somos a propor o pagamento de uma prestação única no valor de € 250,00 (duzentos e cinquenta euros), sendo o reembolso das despesas apresentadas em dois atos únicos, através de informação a efetuar após a exibição dos documentos comprovativos da realização de despesas pelo/a requerente, de forma a comprovar o pagamento efetuado, ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do respetivo Regulamento. -----

Mais se informa que de acordo com o compromisso plurianual e respetiva repartição dos encargos, prevê-se a despesa de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), para o ano de 2020, e os restantes 500,00 € (quinhentos euros) para o ano de 2021, com a presente candidatura. -----

Somos sumariamente, a informar que o/a requerente reúne os critérios de elegibilidade previstos no artigo 10.º do respetivo Regulamento, pelo que, somos a propor deferir-se a candidatura em apreço”. -----
A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder o apoio ao incentivo à natalidade de acordo com o parecer da Técnica, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o n.º 93310. -----

Deliberação nº 11

Candidatura ao Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento para Famílias Carenciadas

Cristiana Raquel Ramos Limão

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 6029 da Dirigente Intermédio de 3º Grau, Carla Silva, informando que a requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento para Famílias Carenciadas, conforme previsto no artº 5º do respetivo regulamento e propondo o deferimento da candidatura pelo período de 12 meses, com a atribuição do subsídio mensal no valor de 240,00 €.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder ao requerente apoio ao arrendamento para famílias carenciadas pelo período de 12 meses, com a atribuição do subsídio mensal no valor de 240,00 €, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 93304. -----

Deliberação nº 12

Candidatura ao Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento para Famílias Carenciadas

Andreia Santos Roque

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 6032 da Dirigente Intermédio de 3º Grau, Carla Silva, informando que a requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento para Famílias Carenciadas, conforme previsto no artº 5º do respetivo regulamento e propondo o deferimento da candidatura pelo período de 12 meses, com a atribuição do subsídio mensal no valor de 225,00 €.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder ao requerente apoio ao arrendamento para famílias carenciadas pelo período de 12 meses, com a atribuição do subsídio mensal no valor de 225,00 €, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 93307. -----

Deliberação nº 13

Candidatura ao Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento para Famílias Carenciadas

Susana Isabel dos Santos Gonçalves

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 6033 da Dirigente Intermédio de 3º Grau, Carla Silva, informando que a requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento para Famílias Carenciadas, conforme previsto no artº 5º do respetivo regulamento e propondo o deferimento da candidatura pelo período de 12 meses, com a atribuição do subsídio mensal no valor de 240,00 €.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder ao requerente apoio ao arrendamento para famílias carenciadas pelo período de 12 meses, com a atribuição do subsídio mensal no valor de 240,00 €, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 93305. -----

Deliberação nº 14

Candidatura ao Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento para Famílias Carenciadas - Renovação

Serafyna Chebotar

Relativamente à candidatura em apreço foi presente a informação nº 6035 da Dirigente Intermédio de 3º Grau, Carla Silva, informando que a requerente reúne os critérios de elegibilidade ao Programa Municipal de Apoio ao Arrendamento para Famílias Carenciadas, conforme previsto no artº 5º do respetivo regulamento e propondo o deferimento da renovação do apoio ao arrendamento pelo período de 12 meses, com a atribuição do subsídio mensal no valor de 150,00 €.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder à requerente renovação do apoio ao arrendamento para famílias carenciadas pelo período de 12 meses, com a atribuição do subsídio mensal no valor de 150,00 €, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 93308. -----

Deliberação nº 15

Adiantamentos por conta dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo /2020

Foi presente a informação nº 3713 do Dirigente Intermédio de 4º Grau Jorge Lamy, a qual é do seguinte teor:-----

“Conforme previsto no Dec. Lei 273/2009, de 01.10, alterado pelo Dec – Lei 41/2019, de 26.03, que define o regime jurídico dos Contratos - Programa de Desenvolvimento Desportivo e do Artigo 22.º que define os moldes em que as entidades podem conceder um adiantamento por conta do Contrato Programa

Desenvolvimento Desportivo, venho por este meio propor os adiantamentos dos valores abaixo discriminados dos subsídios de Contrato – Programa Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre esta Autarquia e as associações, respeitante a três duodécimos de 2020. -----

Para o efeito informo que os clubes indicados já entregaram toda a documentação necessária para a celebração dos referidos Contratos - Programa em 2020.-----

Lagoa A.C. – Andebol	11811 €
ACD Che Lagoense - Badminton	6941 €
ACD Ferragudo - Basquetebol	9261 €
Universo dos Mistérios - Badminton	2252 €
KCCA - Canoagem	5265 €
Lagoa AC - Natação	2088 €
Lagoa AC - Polo	960 €
Carvoeiro United - futebol	650 €
SRC Estombarenses - Fut. Veteranos	188 €

A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder os adiantamentos conforme proposto, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 93320.-----

Deliberação nº16

Adiantamento por conta do Protocolo de Concessão Financeira e de Cooperação Técnica entre o Município de Lagoa e a Associação Desportiva e Recreativa - Centro Cultural e Social da Quinta de S. Pedro

Foi presente a informação nº 6786 da Sra. Vice-Presidente Anabela Simão Correia Rocha, a qual é do seguinte teor:-----

“Presente que foi o officio pela Associação Desportiva E Recreativa- Centro Cultural Social da Quinta de S.Pedro, datado de 17 de março de 2020, correspondente ao MGD 6786, solicitando o adiantamento do pagamento das despesas destinadas ao funcionamento da Instituição por conta do protocolo de concessão financeira e de cooperação técnica entre o Município de Lagoa e a respetiva IPSS a celebrar em 2020, há que ter em conta o seguinte: -----

Associação Desportiva E Recreativa- Centro Cultural Social da Quinta de S.Pedro encontra-se com um défice atendendo que ainda não foram abertas as candidaturas ao programa CLDS 4G, tendo suportado para o efeito os salários dos técnicos até à presente data criando um desequilíbrio financeiro de € 32 000,00, o que repercute-se num desequilíbrio financeiro, não conseguindo a IPSS dar resposta no pagamento dos salários dos outros funcionários entre as despesas tidas com os fornecedores quer em sede das despesas de alimentação, eletricidade, gás e água. -----

Por uma questão de equidade, transparência na forma de tratamento de todas as IPSS, de casos semelhantes e atendendo à necessidade de apoio às famílias e aos utentes carenciados com a resposta social de creche e jardim de infância, considero que não existe inconveniente que seja feito um

adiantamento no valor de € 20 000,00 (vinte mil euros) de despesas correntes, por conta do protocolo de concessão financeira e de cooperação técnica entre o Município de Lagoa e a Associação Desportiva E Recreativa- Centro Cultural Social da Quinta de S. Pedro em sede das despesas de funcionamento. -----
A Câmara deliberou, por unanimidade, conceder Associação Desportiva e Recreativa- Centro Cultural Social da Quinta de S. Pedro adiantamento no valor 20.000,00 €, por conta do protocolo a celebrar no corrente ano, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o nº 93318. -----

Deliberação nº 17

Protocolo de colaboração com a Associação Musical do Algarve

Foi presente a informação nº 4647 do Técnico Superior Paulo Francisco a qual é do seguinte teor:-----
“Junto se envia a V. Exa., para apreciação, deliberação e cabimentação a proposta de protocolo de colaboração entre a Associação Musical do Algarve e o Município de Lagoa, para o ano de 2020, no valor de 7.2000,00 € (sete mil e duzentos euros), a pagar conforme estipulado no mesmo, relativo à formalização de associado apoiante para a divulgação da ação cultural e artística da Orquestra Clássica do Sul na área musical, junto da comunidade do Concelho de Lagoa.”-----

“Protocolo

Entre a Associação Musical do Algarve, associação de carácter cultural sem fins lucrativos, constituída em 12 de Março de 2002, por escritura lavrada no 2.º Cartório Notarial de Faro, a fls. 10 a 12, do livro de notas para escrituras diversas n.º 3F e sujeita a publicação em Diário da República, III série, n.º 125, datado de 31 de Maio de 2012, com sede na Rua João Brito Vargas, Casa das Figuras, em Faro, titular do N.I.P.C. 506 034 585, neste ato representada por **Maria de Lurdes Cabral e José Carlos Ferreira**, respetivamente Presidente e Diretor Executivo, com poderes para o ato nos termos dos artigos vigésimo terceiro e vigésimo quarto dos respetivos estatutos, doravante designada apenas por **Associação**, -----

E, -----

O Município de Lagoa, NIPC 506 804 240, com sede no Largo do Município, Lagoa, neste ato representado por Sua Excelência o Presidente da Câmara de Lagoa, Dr Luis António Alves da Encarnação, com poderes para o ato nos termos de competência própria, adiante designado por **Associado Apoiante**,

Considerando que a Associação tem por objeto, nos termos do artigo terceiro dos respetivos estatutos, promover, dinamizar e divulgar a atividade cultural e artística, em particular no Algarve e Alentejo e no estrangeiro, designadamente através da realização e divulgação de espetáculos musicais, músico-teatrais ou multimédia de cariz cultural, com vista à difusão da música orquestral, da música de câmara e da música para instrumentos solistas bem como gerir a orquestra profissional, denominada Orquestra Clássica do Sul; -----

Considerando, também, que as atividades da Associação são financiadas essencialmente pelas contribuições da Secretaria de Estado da Cultura, dos associados apoiantes e dos restantes associados; ----

Considerando, ainda, que o Município de Lagoa é um Associado Apoiante, nos termos dos artigos quarto e sétimo dos estatutos da Associação, e que enquanto tal reconhece que o elevado valor da ação cultural e artística desenvolvida pela Associação impõe o seu suporte financeiro continuado, com vista a garantir a estabilidade económica e material indispensável à prossecução dos seus objetivos; -----

é celebrado o presente protocolo entre a Associação e o Município de Lagoa na qualidade de Associado Apoiante, com efeitos para o ano de 2020, que estabelece os deveres e obrigações de cada um dos outorgantes, nos termos e condições previstos nas cláusulas seguintes e resultantes dos Estatutos da Associação Musical do Algarve que se juntam em anexo: -----

Cláusula primeira

Obrigações e contrapartidas do Município de Lagoa

1. O Município de Lagoa, enquanto Associado Apoiante, obriga-se perante a Associação a:-----

a) Prestar à referida Associação, a título de contribuição anual ordinária, nos termos da alínea b) do número três do artigo sétimo e do número cinco do artigo décimo sexto dos estatutos da Associação, a importância anual líquida de € 7.200,00 (sete mil e duzentos euros); -----

b) Efetuar a sua contribuição em quatro prestações trimestrais e iguais, no valor de €1.800,00 (mil e oitocentos euros) cada, com o seguinte calendário de pagamentos: -----

●Abril -----

●Junho -----

●Setembro -----

●Dezembro. -----

c) Da contribuição a que se referem as alíneas anteriores resulta a atribuição ao Município dos direitos previstos nos Estatutos da Associação Musical do Algarve, enquanto Associado Apoiante, e em especial do direito de voto, nos termos dos artigos sétimo e décimo sexto, números cinco e seis, do direito de eleição para os órgãos sociais e do direito de informação, ambos nos termos do artigo sétimo dos Estatutos da Associação Musical do Algarve. -----

2. O Município de Lagoa atribui ao presente protocolo o número de compromisso _____, nos termos e para os efeitos da Lei nº 8/2012 de 21 de Fevereiro.” -----

3. O Município de Lagoa tem direito, de acordo e no âmbito da atividade musical agendada para cada temporada artística, à realização pela Orquestra Clássica do Sul de: -----

a) O Município de Lagoa terá direito a 1 (um) concerto com a formação completa da Orquestra Clássica do Sul, realizados de acordo e no âmbito da atividade musical agendada para cada temporada artística. ----

b) Garante o transporte dos músicos e equipamento técnico para o local dos concertos referidos na alínea anterior sem custos para o **Município de Lagoa**. -----

4. Adicionalmente, o **Município de Lagoa** terá, a que se refere o número um da presente cláusula, direito a: -----

a) Figurar como entidade financiadora da Associação Musical do Algarve em todas as manifestações artísticas e em todos os locais onde a Associação desenvolva as suas atividade.-----

b) Ver incluído o seu nome, na qualidade de Associado Apoiente, em toda a documentação escrita, audiovisual e multimédia destinada à promoção das atividades da Associação e da Orquestra Clássica do Sul. -----

c) Que seja garantido o transporte dos músicos e equipamento técnico para o local dos concertos referidos no número três da presente cláusula sem custo. -----

Cláusula segunda

Obrigações da Associação

1. A Associação obriga-se, através da sua Direção, corresponder com o previsto na cláusula anterior ao **Município de Lagoa** -----

2. Além do disposto no número anterior, a Associação compromete-se, também, pela sua Direção, a apresentar ao **Município de Lagoa** um plano estratégico anual sobre as ações a desenvolver com vista à realização de espetáculos e outros eventos, bem como, sobre as formas de captação de outros financiamentos e parcerias com entidades terceiras. -----

Cláusula terceira

Realização de espetáculos

1. Sem prejuízo do dever de colaboração da Associação, o **Município de Lagoa**, nas manifestações culturais a que tem direito, a título exclusivo ou principal, assume a responsabilidade pela obtenção dos espaços para a realização dos espetáculos e cobertura dos respetivos custos, bem como, pela regularidade legal do licenciamento dos referidos espaços e das condições de realização do espetáculo;-----

2. Por conveniência dos outorgantes, as obrigações e condições referentes aos espetáculos podem ser alteradas, total ou parcialmente, para ações culturais de outro tipo, a determinar casuisticamente. -----

Cláusula Quarta

Vigência do protocolo

O presente protocolo vigora a partir da data da assinatura e até 31 de dezembro de 2020.” -----

Cláusula Quinta

Resolução do Protocolo

1. O incumprimento, por qualquer dos outorgantes, das obrigações e contrapartidas a que se vinculam nos termos do presente protocolo, confere aos mesmos o direito à respetiva resolução com efeitos imediatos, mediante comunicação fundamentada da sua intenção, por correio registado. -----
2. A resolução do presente protocolo fundada no incumprimento das respetivas obrigações por parte de qualquer dos outorgantes confere ao outro outorgante a desvinculação das suas obrigações que à data não se encontrem vencidas. -----

§ Único

O presente protocolo é feito em duplicado e foi, depois de lido e de tomado fundado conhecimento do seu teor integral, livremente assinado pelos representantes dos dois outorgantes com poderes para o ato.-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a celebração do protocolo e aprovar a respetiva minuta, cujo encargo financeiro está cabimentado sob o n.º 93315.-----

APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA: - E, finalmente a Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a presente ata lavrada em minuta, nos termos do número 3, do artigo 57, da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro.-----

ENCERRAMENTO: - E, não havendo mais nada a tratar, pelo Excelentíssimo Senhor Presidente foi declarada encerrada a reunião pelas **11.05 horas**.-----

E eu Luís António Alves da Encarnação Serol Aguiar Dirigente Intermédio de 3º Grau, a lavrei e subscrevi, nos termos do número 2, do artigo 57, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.-----

O Presidente

(Luís António Alves da Encarnação)

